



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**DECRETO N° 4.309 de 23 de outubro de 2024.**

**Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.252 de 18 de outubro de 2018 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Santo Ângelo à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios mensais de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Tipo de Prêmio	Premiação
Janeiro a Dezembro de 2025	Em moeda corrente nacional	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)
		2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada na Rua Antunes Ribas, 1134, no Espaço Cidadão, com os responsáveis listados abaixo:

Responsáveis		Local de retirada	E-mail	Telefone
Lourenço da Silva Schaedler	Titular	Setor de Tributos	issqn@santoangelo.rs.gov.br	(55) 3312 0191
Luciano Gonçalves de Freitas	Adjunto	Setor de Tributos	issqn@santoangelo.rs.gov.br	(55) 3312 0191

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de outubro de 2024.**

  
**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito